LEI MUNICIPAL N°3242 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PROFESSORES DE GEOGRAFIA, 02 (DOIS) PROFESSORES DE LINGUA INGLESA, 01 (UM) PROFESSOR DE CIÊNCIAS, 05 (CINCO) PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial 02 (dois) Professores de Geografia, 02 (dois) Professores de Língua Inglesa, 01 (um) Professor de Ciências, 05 (cinco) Professores de Séries Iniciais, 01 (um) Professor de Educação Artística e 01 (um) Professor de Educação Especial.

§ 1°. O prazo do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo caso persista a necessidade.

§ 2°. O Regime de Trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e o vencimento de R$ 1.077,36 (um mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2°. As contratações de que trata o artigo 1°, deverão reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Haroldo Naatz de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.